



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 660/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jessica Costa Corim Vital – Secretária Municipal de Saúde

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº.....	216/2023
Decreto GAB/PGM nº.....	217/2023
Portarias nºs.....	184 a 188/2023
Concurso Público – Convocação para Posse nº.....	069
Processo Seletivo nº 002/2023 – Convocação nº.....	021/2023
Processo Seletivo nº 004/2023 – Resultado Definitivo.....	
Processo Seletivo nº 004/2023 – Termo de Homologação.....	
Processo Seletivo nº 004/2023 – Convocação nº.....	001/2023
Processo Seletivo nº 004/2023 – Convocação nº.....	002/2023
Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº.....	003/2023
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº.....	006/2023
Extrato da Nota de Empenho nº.....	408/2023
Termo de Posse.....	

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº.....	003/2023
Resolução nº.....	005/2023
Resolução nº.....	016/2023

Câmara Municipal

Resolução nº.....	025/2023
-------------------	----------

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 216/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** dos Membros para a Composição da Comissão do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima **Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES**, usando das suas atribuições que o cargo lhe confere, bem como normas sanitárias da legislação 1046/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo identificados para composição da Comissão do SIM – Serviço de Inspeção Municipal para prestar assessoria às empresas e empreendedores para se adequarem às normas sanitárias exigidas na legislação 1046/2017.:

LETÍCIA LOPES MORAES VASCONCELOS – CHEFE DO SIM
ANDREÉLE MARQUES ANDRÉ – COORDENADORA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 217/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 1.135/2020, de 09 de março de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, as pessoas abaixo transcritas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Márcio Nogueira Santos
Suplente: Dernison Queiroz Vida

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ronaldo Ferreira da Silva
Suplente: Valéria Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Arthur Vinicius Camilo Queiroz
Suplente: Milton Gonçalves

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (AGRAER)

Titular: Clemerson Melão
Suplente: Jurandir Xavier Duque Junior

Sindicato Rural

Titular: Moacir Reis
Suplente: Jonhy Kevin

Associação dos Apicultura

Titular: Regina Helena Garcia Portieri
Suplente: Rafael Lima de Mel

Artigo 2º - O presente Decreto tem validade por 02 anos, tendo início a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 55/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 660/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR *"in totum"* a Portaria nº. 451/2022 de 20/04/2022, que delegou competência a servidora pública municipal **LAURA KELLY TOSTA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Professor, Nível II, Classe A, para desempenhar a função de Assessoramento Pedagógico, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez" - Extensão Custódio Cândido, desta cidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR *"in totum"* a Portaria nº. 863/2022 de 29/09/2022, que delegou competência a servidora pública municipal **ANDREIA CRISTINA MARTIN**, ocupante do Cargo de Professor, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Assessoramento Pedagógico, no Centro de Educação Infantil "Daniela de Araújo Felício - Pintinho Amarelinho", desta cidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais de Processo Seletivo e 20 (vinte) horas semanais de Prorrogação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Delega competência a servidor que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 1.236, de 28.10.2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal **LAURA KELLY TOSTA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Professor, Nível I, Classe A, para desempenhar a função de Assessoramento Pedagógico, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez" - Extensão Custódio Cândido, desta cidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais de Processo Seletivo e 20 (vinte) horas semanais de Prorrogação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Delega competência a servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 1.236, de 28.10.2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal **ANDREIA CRISTINA MARTIN**, ocupante do Cargo de Professor, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Assessoramento Pedagógico, no Centro de Educação Infantil "Paulo Celso Munhoz", desta cidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de Processo Seletivo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no Art. 105, § 2º da Lei



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 660/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de licença por motivo de doença em pessoa da família, concedido pela Portaria nº. 126/2023, de 14/02/2023, a servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível AGE - Classe D, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 01/03/2023 e término em 30/03/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 069 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS - EDITAL Nº 001/2020

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito à Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro – Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h ou das 13h às 17h, a partir do dia 03/03/2023, munidos dos documentos relacionados no artigo 15.1.2, item b e c, previsto no edital de abertura do Concurso Público nº 01/2020 para agendamento do Exame Médico Pré - Admissional.

Para a realização do Exame Médico Pré - Admissional, o aprovado deverá apresentar o resultado dos exames previstos no artigo 15.1.3, item a, b, c, d, e, f e g, previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020.

O candidato convocado deverá se apresentar para posse, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 069 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

203 - MOTORISTA

	NOME	INSCRIÇÃO
57º	ANTONIO ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS	357867
58º	ANTONIO GUILHERME DA MAIA	368581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 002/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h ou das 13h às 17h, do dia 03/03/2023 até 06/03/2023, munida de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Jessica Costa Corim Vital
Secretária Municipal de Saúde



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 660/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

04. Cargo: Agente Comunitário de Saúde			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
3º	0403	Daniele Cristina Moreira Irlandes	17,0

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2023. Considerando o item 6.1.10 - Não foram aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023 RESULTADO DEFINITIVO

01. Cargo: Cozinheira (Zona Rural)			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0102-1	Josiane dos Santos Souza	3,0
2º	0102-2	Ana Rita Nogueira Silva	2,0
3º	0102-3	Joyce Stefane dos Santos	1,0
4º	0102-4	Leideovany de Mesquita	0,0
5º	0102-5	Mariluce Areco	0,0

02. Cargo: Trabalhador Braçal			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0202-1	Cícero Jose Caetano dos Santos	11,0
2º	0202-2	Cícero Aparecido Candido	10,0
3º	0202-3	Nadir Diniz Barbosa	6,0
4º	0202-4	José Zélio da Silva	2,0
5º	0202-5	Eliane Santos de Jesus	2,0
6º	0202-6	Nadia Cristina da Silva Dias	1,0
7º	0202-7	Tatielli Santos Matos	1,0
8º	0202-8	Tainara Mira Faria	1,0
9º	0202-9	Kemile Aparecida Souza Pereira	1,0
10º	0202-10	Dejanira Pereira Borges	0,0
11º	0202-11	Constância Aparecida de Oliveira	0,0
12º	0202-12	Stefani Mira Faria	0,0
13º	0202-13	Luana Thalita Oliveira Cardozo	0,0

03. Cargo: Secretário de Escola			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0302-1	Darielle Sharon da Silva Hayashi	7,0
2º	0302-2	Priscila da Silva Teixeira	7,0
3º	0302-3	Vivian Graciela Bittencourt	6,0
4º	0302-4	Poliane Feitosa Silva	5,5
5º	0302-5	Beatriz Silva dos Santos	5,5
6º	0302-6	Luiz Mendes dos Santos	4,0
7º	0302-7	Rilary Coronel de Paula	3,0
8º	0302-8	Ana Carolina de Aguiar Neves	2,5

9º	0302-9	Joyce Stefane dos Santos	2,0
10º	0302-10	Daiani Rodrigues Medis	2,0
11º	0302-11	Jeane Mainara Pereira Nunes	1,5
12º	0302-12	Camila Fonseca Gomes	1,0
13º	0302-13	Katia Correia Silva	0,0
14º	0302-14	Cacilda Maria Gomes	0,0
15º	0302-15	Arlma de Souza Rodrigues	0,0
16º	0302-16	Gabriely Pereira Coura	0,0
17º	0302-17	Mariana Estevão Dutra	0,0
18º	0302-18	Simone Aparecida Cano	0,0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2023, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, o Resultado Final dos aprovados com publicação no Diário Oficial do Município, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 004/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h ou das 13h às 17h, em caráter de urgência do dia 02/03/2023 até 03/03/2023, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 660/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Educação decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ADRIANA ROSMEIRE PASTORI FINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

01. Cargo: Cozinheira (Zona Rural)			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0102-1	Josiane dos Santos Souza	3,0
2º	0102-2	Ana Rita Nogueira Silva	2,0

03. Cargo: Secretário de Escola			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0302-1	Darielle Sharon da Silva Hayashi	7,0
2º	0302-2	Priscila da Silva Teixeira	7,0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 004/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h ou das 13h às 17h, em caráter de urgência do dia 02/03/2023 até 03/03/2023, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Administração decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

02. Cargo: Trabalhador Braçal			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0202-1	Cícero Jose Caetano dos Santos	11,0
2º	0202-2	Cícero Aparecido Candido	10,0
3º	0202-3	Nadir Diniz Barbosa	6,0
4º	0202-4	José Zélio da Silva	2,0
5º	0202-5	Eliane Santos de Jesus	2,0
6º	0202-6	Nadia Cristina da Silva Dias	1,0
7º	0202-7	Tatielli Santos Matos	1,0

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 024/2023 Tomada de Preços nº 003/2023

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **tipo:** "menor preço global"

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de restauração funcional do pavimento em diversas ruas no município de água clara/ms, seguindo as disposições deste projeto básico e seus documentos anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas do dia 17 de março de 2023. **Local:** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, portal de compras e edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 660/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

ou pelo e-mail edital@pmaquaclar.ms.gov.br.
INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 006/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. **Resolve: Adjudicar** o objeto do **Processo Administrativo nº 002/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, que tem como objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços para concessão de auxílio funerário, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social trabalho e habitação, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: **Resultado da Licitação: EMPRESA: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI - ME, CNPJ/MF Nº 10.475.852.0001-99, Valor R\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais). Valor total da Licitação: 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.**

Água Clara/MS, 01 de Março de 2023.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES

Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF. Lei Municipal nº 5.367/19

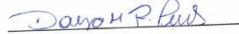
TERMO DE POSSE

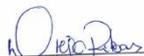
Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com fundamento no Artigo 13 da Lei Municipal nº 951/2014, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal, **Ilustríssima Senhora Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **Ilustríssimo Senhor Diego Aparecido Ribas da Silva** - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A, compareceu a Senhora **LELIANE FLORENCIO DA SILVA DUTRA** para ser empossada no cargo de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar, haja visto, aprovação em votação pública ocorrida em 06 de Outubro de 2019, conforme disposto no EDITAL N.018/CMDCA/2019.

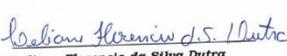
O empossado compromete a exercer o cargo de Conselheiro Tutelar com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais em especial a Lei Municipal nº 329/1997, Lei Municipal 951/2014 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara - MS,
Aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Dayane Rosa Peres
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação


Diego Aparecido Ribas da Silva
Presidente do C.M.D.C.A


Leliane Florencio da Silva Dutra
Conselheiro Tutelar Empossada

Rodovia Br 262, Km 135 - Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - C.E.P.: 79.590-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 408/2023 Emitido em: 27/02/2023
Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº:
Fornecedor: ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00264/23
PL 234/22, PA 277/22, PP 001/23, ARP 001/23 - PÃES E PLACAS DE BOLO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS 1.292,00 um mil, duzentos e noventa e dois reais *****
Dotação: 15.451.0045.2160.0000 3.3.90.30.99
500.0000.000

Água Clara, 27/02/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2023

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Setembro a Dezembro de 2022 do FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social mediante a apresentação das notas que comprovam a execução.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 27 de Fevereiro de 2023.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente Comitê Gestor do Fundo

Municipal de Investimento Social - CGFMIS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 660/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

RESOLUÇÃO 05/2023

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Recondição da Mesa Diretora 2023/2024;

Presidente	DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA
Vice-Presidente	ERICHA BREUER

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 28 de Fevereiro de 2023.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 16/2023

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Setembro a Dezembro de 2022 das contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social) mediante a apresentação de notas que comprovam a execução.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 27 de Fevereiro de 2023.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução n.º 025, de 27 de Fevereiro de 2023

Autoria: mesa diretora

"Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º A concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara, obedecerão às disposições contidas nesta Resolução.

Art. 2º Considera-se suprimentos de fundos, o adiantamento de recursos financeiros a servidor público do poder Legislativo Municipal, autorizado pelo ordenador de

despesas, para fins de obedecer condições à realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal designará por portaria específica um servidor que se encarregará da execução das despesas, denominado agente suprido.

Art. 3º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

I – despesas de natureza eventual, que exijam pronto pagamento em espécie;

II – despesas de pequeno vulto;

III – outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo ordenador de despesas, desde que devidamente justificadas, pela autoridade requisitante, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesas públicas;

§ 1º Caberá ao supridor de fundos justificar detalhadamente a existência de fato ou circunstâncias capazes de enquadrar as despesas nos casos acima descritos.

§ 2º É vedada a concessão de suprimentos de fundos para realização de despesa que, por sua natureza, seja passível de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos procedimentos normais de aplicação consoante a legislação em vigor.

Art. 4º A concessão de suprimento de fundos no exercício financeiro fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666, vedado o fracionamento de despesa.

Art. 5º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais e devidamente justificados em processo específico, o Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art. 6º Não será concedido suprimento de fundos a servidor:

I – responsável por dois suprimentos;

II – em atraso na prestação de contas de suprimento;

III – que não esteja em efetivo exercício;

IV- que esteja em licença, em férias ou afastado;

V – ordenador de despesas;

VI – que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

Parágrafo Único. Por ser servidor em alcance, entende-se aquele que não efetuou, no prazo, a comprovação dos recursos recebidos ou que, caso tenha apresentado a prestação de contas dos recursos, esta tenha sido impugnada total ou parcialmente.

Art. 7º Não haverá concessão de suprimento de fundos comprazo de aplicação que supere o exercício financeiro correspondente.

Art. 8º Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar:

I – a data da concessão;

II – a natureza da despesa;

III – a justificativa da excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos, indicando o fundamento normativo;

IV – o nome completo, cargo ou função, matrícula e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 660/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

lotação do agente suprido;

V – o valor do suprimento, em algarismos e por extenso, na moeda corrente;

VI – o período de aplicação;

VII – o prazo de comprovação.

Art. 9º Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao agente suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 10 O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas realizar.

Parágrafo único. A cada suprimento de fundos será emitido o respectivo empenho, atendida a classificação orçamentária da despesa.

Art. 11 O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho, sendo proibida a utilização de saldo de uma dotação orçamentária em outra.

Art. 12 A entrega do numerário em favor do agente suprido será feita mediante solicitação à presidência da Câmara Municipal por meio de formulário próprio que consta no anexo I.

§ 1º Após a presidência autorizar a entrega do numerário, o formulário será encaminhado para o setor contábil e financeiro para empenho e pagamento do valor;

§ 2º Após a utilização do numerário, o setor contábil e financeiro encaminhará a documentação para a presidência homologar.

Art. 13 O controle dos prazos e a avaliação das prestações de contas apresentadas pelo agente suprido serão feitos pelo diretor (a) financeiro(a) da câmara municipal.

Art. 14 A prestação de contas do suprimento deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao término do período de aplicação.

Parágrafo único. Se o agente suprido não prestar contas da aplicação do suprimento de fundos no prazo fixado no caput deste artigo, após adotadas providências para o saneamento da omissão, o ordenador de despesas solicitará a imediata instauração de sindicância nos termos da legislação vigente e, ato contínuo, solicitará à Controladoria Interna que prova tomada de contas especial.

Art. 15 O ordenador de despesas deverá expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo agente suprido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

§ 1º Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo Departamento Financeiro e Contábil a contar de seu recebimento.

§ 2º Impugnada a prestação de contas, o ordenador de despesas solicitará a imediata instauração de sindicância nos termos da legislação vigente e, ato contínuo, solicitará à Controladoria Interna que promova tomada de contas especial.

Art. 16 O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o montante recebido.

Art. 17 A comprovação de gastos efetuados à conta de suprimento de fundos será processada nos autos concessórios, constituída dos seguintes elementos:

I – extrato da conta bancária, quando se tratar de ordem bancária de crédito;

II – primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

a) Documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;

b) Documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

c) Recibo de pagamento a autônomo, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, endereço e assinatura.

III – demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos;

IV – comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§ 1º Os comprovantes das despesas realizadas deverão ser originais e não poderão conter rasuras, acréscimos, borrões, emendas, valores ilegíveis ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal, em que constem necessariamente:

I – discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II – atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o agente suprido;

III – data da emissão.

§ 2º Os comprovantes de despesas somente serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão do suprimento de fundos.

Art. 18 Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições desta Resolução serão lançados à responsabilidade pessoal do agente suprido.

Parágrafo Único. Quando ocorrer impugnação, será comunicado ao agente suprido, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor devido.

Art. 19 Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
de Água Clara/MS